Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

- 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
- 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
  - 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
  - 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
  - 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
  - 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
  - I- por escrito;
  - II- dentro do prazo;
  - III- pelo órgão competente;
  - IV- por quem seja legitimado;
  - V- pessoalmente, mediante protocolo.
  - 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
  - 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
  - 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
  - 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
  - 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
  - 13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
  - 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

# SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

# EDITAL Nº 575, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 547/2018

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 547, de 16/10/2018, publicado no DOU de 19/10/2018, Seção 3, páginas 75 a 77, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS da ESCOLA DE ENGENHARIA, na área de conhecimento: Processamento Mineral, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Perfil desejado do candidato

Graduação em Engenharia de Minas - profissional voltado para o ensino, pesquisa e extensão. Experiência em Processamento Mineral

(...) (...)Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	(umadac)	(maxima)
Doutorado		10
Pós-doutorado		2
Pontuação limite do quesito	12	_
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Docência na educação superior (por semestre)	1	10
Docência em pós-graduação - Área Engenharia II (CAPES) (por semestre)	0,5	5
Orientações concluídas ou em andamento na pós-graduação - área Engenharia II (CAPES):		
a) Mestrado (por aluno)	1	
b) Doutorado (por aluno)	1,5	9
Pontuação limite do quesito	24	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Será considerada a produção dos últimos 5 anos		
Artigo publicado em periódicos Qualis A1 ou A2 - área Engenharia II (CAPES) (por artigo)	1,5	20
Artigo publicado em periódicos Qualis B1 ou B2 - área Engenharia II (CAPES) (por artigo)	0,5	10
Demais artigos publicados em periódicos ou anais de Congresso - área Engenharia II (CAPES) (por artigo)	0,25	6
Livro com ISBN	2	2
Capítulo de livro com ISBN (por capítulo)	1	2
Pontuação limite do quesito	40	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Atividade administrativa em âmbito acadêmico institucional (por função)	1	10
Experiência profissional não docente (por atividade)	1	10
Pontuação limite do quesito	20	
Quesito: DISTINÇÕES		
Distinção em âmbito internacional ou nacional (por distinção)	1	4
Pontuação limite do quesito	4	
TOTAL		100

Leia-se:

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Perfil desejado do candidato

Graduação em Engenharia de Minas, doutorado em Engenharia de Minas ou Metalúrgica, na área de concentração: Tecnologia Mineral. Experiência em Processamento Mineral, voltada para o ensino, pesquisa e extensão

(...) (...)Tabela de Pontuacão da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação	Pontuação
	(unidade)	(máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Doutorado		10
Pós-doutorado		5
Pontuação limite do quesito	15	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Docência na educação superior (por semestre)	2	16
Docência em pós-graduação - Área Engenharia II (CAPES) (por semestre)	0,5	5
Orientações concluídas ou em andamento na pós-graduação - área Engenharia II (CAPES):		
a) Mestrado (nor aluno)	1	





b) Doutorado (por aluno)	3	9
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Será considerada a produção dos últimos 5 anos		
Artigo publicado em periódicos Qualis A1 ou A2 - área Engenharia II (CAPES) (por artigo)	5	20
Artigo publicado em periódicos Qualis B1 ou B2 - área Engenharia II (CAPES) (por artigo)	2	10
Demais artigos publicados em periódicos ou anais de Congresso - área Engenharia II (CAPES) (por artigo)	0,25	6
Livro com ISBN	2	2
Capítulo de livro com ISBN (por capítulo)	1	2
Pontuação limite do quesito	40	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Atividade administrativa em âmbito acadêmico institucional (por função)	1	5
Experiência profissional não docente (por atividade)	1	5
Pontuação limite do quesito	10	
Quesito: DISTINÇÕES		
Distinção em âmbito internacional ou nacional (por distinção)	1	5
Pontuação limite do quesito	5	
TOTAL	100	

(...)

#### SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

## EDITAL № 576, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade de acordo com a seguinte especificação:

nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Faculdade de Medicina. DEPARTAMENTO: Anatomia e Imagem.

VAGA(S):1 (uma) ÁREA DE CONHECIMENTO: Radiologia. TITULAÇÃO: Graduação em Medicina. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 (quinze) dias. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: Análise de curriculum vitae e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s), ou instância equivalente, a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:00 às 18:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

- 1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única.
- 1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.
- 2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário.
- 2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;
- 2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
- 2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;
  - 2.4. tiver a maior idade;
- 2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.
- 4. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação
- 5. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 6. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.
- 6.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 6.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.
- 7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.
- 8. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Graduação será de R\$ 2.236,30 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Caso o candidato aprovado possua título de Especialista, a remuneração será de R\$ 2.425,37 (dois mil quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e sete centavos); título de Mestre, será de R\$ 2.777,15 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) e título de Doutor, será de R\$ 3.377,45 (três mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

9. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber, naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico https\\: www.medicina.ufmg.br). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

### SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

# EDITAL № 577, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Escola de Ciência da Informação. DEPARTAMENTO: Teoria e Gestão da Informação. VAGA(S): Área 1: 01 (uma) / Área 2: 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Área 1: Gestão de Documentos Arquivísticos; Área 2: Fundamentos em Ciência da Informação. TITULAÇÃO: Área 1: Graduação em Arquivologia com Mestrado em Ciência da Informação ou Mestrado em Arquivologia. Área 2: Graduação em Arquivologia, ou Biblioteconomia ou Museologia ou Ciência da Informação com Mestrado em Ciência da Informação ou Doutorado em Ciência da Informação. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 (quinze) dias. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1 As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s), ou instância equivalente, a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

- 1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única.
- 1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.
- 2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar N $^\circ$  02/2013, do Conselho Universitário.
- 2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, candidato que:
- 2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;
- 2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
- 2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;
  - 2.4. tiver a maior idade;
- 2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.
- 4. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.
- 5. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 6. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante

